

REGISTRO DE IMÓVEIS
Recepção: 457806
Data: 15/9/2014
Expira: 15/10/2014

"INSTRUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO – CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN GATE."

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, o "outorgante e reciprocamente outorgado" **GOLDEN GATE EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa cadastrada com CNPJ nº15.428.801/0001-20, com sede na Rua Baixada Santista, lote 24, quadra 47, Itaquera nesta Capital, neste ato representada por seu sócio **Sr. ALBERTO KIM**, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da cedula de identidade RG nº14.209.834-SSP/SP e CPF/MF nº278.301.648-60, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Ires Leonor, nº170 – apto, vêm estabelecer para o condomínio "**RESIDENCIAL GOLDEN GATE**", situado na Rua Osório Franco Vilhena, antiga Rua P, lote sem numero da Gleba P, da Vila Curuça, no Distrito de São Miguel Paulista, a aproximadamente 143,00m da Rua T, medindo 56,20m de frente, da frente aos fundos, por ambos os lados mede 89,00m, e de fundos mede 56,20m, confrontando à direita com Akitugu Higashi, à esquerda com Kyoto Fugiwara e nos fundos com Jardim São Miguel, com área de 5.000,00m². Descrito imóvel está cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 132.278.0024-0, e que o imovel lançado em dito IPTU foi totalmente demolido por um custo de R\$6.000,00 (seis mil reais), o regime de condomínio, nos termos da Lei Federal nº 4591 de 16 de dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 55815, de 08 de março de 1965, e demais disposições aplicáveis, como segue:

12º.OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Recepção: 50974
Data: 28/8/2014
Expira: 27/9/2014

I – DECLARAÇÕES PRELIMINARES

De conformidade com os registros feitos sob o nº. 04, na Matricula nº 161.892 do 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, o "outorgante e reciprocamente outorgado" tornou-se senhor e legítimo proprietário de imóvel situado na Rua Osório Franco Vilhena, antiga Rua P, lote sem numero da Gleba P, da Vila Curuça, no Distrito de São Miguel Paulista, a aproximadamente 143,00m da Rua T, medindo 56,20m de frente, da frente aos fundos, por ambos os lados mede 89,00m, e de fundos mede 56,20m, confrontando à direita com Akitugu Higashi, à esquerda com Kyoto Fugiwara e nos fundos com Jardim São Miguel, com área de 5.000,00m². Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 132.278.0024-0.

II – DO EMPREENDIMENTO

De acordo com os documentos anexos; O EMPREENDIMENTO é composto de 02 BLOCOS, DESIGNADOS COMO BLOCO I E BLOCO II, COM 05 PAVIMENTOS CADA TENDO CADA BLOCO 40 UNIDADES

AUTONOMAS HABITACIONAIS NUM TOTAL DE 80 UNIDADES, DESTINADAS A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (HIS) com a área total construída de 4.596,48M², SENDO 2.267,50m² O BLOCO I E 2.267,50m² O BLOCO II, com a seguinte descrição:

PAVIMENTO TÉRREO:

- Externamente é constituído de parte de propriedade e uso comum e contém:
 - : Via de circulação interna descoberta do condomínio (acesso pedestres), que dá acesso às unidades habitacionais autônomas;
 - : Medidores e lixeira descoberta;
 - : Passeio Interno;
 - : Área de Lazer Coberta com 40,00m²;
 - : Guarita com 6,50m²;
 - : Centro de Medição com 5,80m²;
 - : Depósito de Lixo com 7,20m²;
 - : Abrigo para GLP com 1,98m²;
 - Área Livre Descoberta Comum.com 4.027,52m², incluindo-se duas áreas permeáveis na parte do fundo do lote tendo uma com área de 568,84m² e a outra com 563,53m²..
- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar., 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar., 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º pavimento.

1º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao Pavimento Térreo e ao 2º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao Pavimento Térreo e ao 2º pavimento.

2º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º pavimento e ao 3º pavimento..

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º Pavimento e ao 3º pavimento.

3º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 2º Pavimento e ao 4º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 2º Pavimento e ao 4º pavimento.

4º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 3º Pavimento e ao 5º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 3º Pavimento e ao 5º pavimento.

III – DA INSTITUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO

Que eis proprietários, retro qualificados, querendo dar ao referido empreendimento destinação condominal, vem pelo presente, nos termos e para os fins da Lei Federal n.º 4.591 de 16 de Dezembro de 1964, e Decreto n.º 55.815 de março de 1965, apresentar a especificação, bem como a respectiva convenção do mesmo.

IV – DIFERENTES PARTES DO CONDOMÍNIO

O condomínio denominado “CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GOLDEN GATE” constitui-se de partes exclusivas, a saber:

PARTES COMUNS: ou seja, partes de condomínio, que são aquelas definidas no parágrafo 2º do artigo 1.331 do código civil e, especificamente, o solo, a estrutura do prédio, o telhado, a rede geral de distribuição de água, esgoto, gás e eletricidade, a calefação e refrigeração centrais, e as demais partes comuns, inclusive o acesso ao logradouro público, são utilizados em comum pelos condôminos, não podendo ser alienados separadamente ou divididos, assim como tudo que existe na parte externa do pavimento térreo, sendo:

PAVIMENTO TÉRREO:

- Externamente é constituído de parte de propriedade e uso comum e contém:
 - Via de circulação interna descoberta do condomínio (acesso pedestres), que dá acesso às unidades habitacionais autônomas;
 - Medidores e lixeira descoberta;
 - Passeio Interno;
 - Área de Lazer Coberta com 40,00m²;
 - Guarita com 6,50m²;
 - Centro de Medição com 5,80m²;
 - Depósito de Lixo com 7,20m²;
 - Abrigo para GLP com 1,98m²;
 - Área Livre Descoberta Comum com 4.027,52m², incluindo-se duas áreas permeáveis na parte do fundo do lote tendo uma com área de 568,84m² e a outra com 563,53m².

PARTES EXCLUSIVAS: ou seja, as unidades autônomas, constituídas por 80 (OITENTA) RESIDÊNCIAS (unidades habitacionais), assim descritos e caracterizados:

APTO COM FINAL 01 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,96m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,554m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,394m²., perfazendo a área total de 107,908m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2513%, com projeção da construção no terreno de 49,96m².

APTO COM FINAL 02 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,90m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,544m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,334m²., perfazendo a área total de 107,778m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2497%, com projeção da construção no terreno de 49,90m².

APTO COM FINAL 03 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,92m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,548m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,354m²., perfazendo a área total de 107,822m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2503%, com projeção da construção no terreno de 49,92m².

APTO COM FINAL 04 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,86m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,538m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,294m²., perfazendo a área total de 107,692m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2487%, com projeção da construção no terreno de 49,86m².

APTO COM FINAL 05 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,92m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,548m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,354m²., perfazendo a área total de 107,822m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2503%, com projeção da construção no terreno de 49,92m².

APTO COM FINAL 06 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,86m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,538m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,294m²., perfazendo a área total de 107,692m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2487%, com projeção da construção no terreno de 49,86m².

APTO COM FINAL 07 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,96m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,554m²., comum descoberta de divisão proporcional de 50,394m²., perfazendo a área total de 107,908m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2513%, com projeção da construção no terreno de 49,96m².

APTO COM FINAL 08 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,90m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,544m²., comum descoberta de divisão proporcional de 50,334m²., perfazendo a área total de 107,778m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2497%, com projeção da construção no terreno de 49,90m².

V – CONFRONTAÇÃO

NO BLOCO I – QUE ENCONTRA-SE NA PARTE FRONTAL DO LOTE

APARTAMENTO 01: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio: pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 03 do mesmo condomínio: e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 02 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 02: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 1 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 04 do mesmo condomínio: e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 03: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 01 do mesmo condomínio: pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio: e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 01, 02, 03 e 04 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 04: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 01, 02, 03 e 04 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 02 do mesmo condomínio: pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1º Pavimento do Bloco I do mesmo condomínio: e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 05: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio: pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 07 do mesmo condomínio: e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 05, 06, 07 e 08 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 06: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 01, 02, 03 e 04 do Bloco I do mesmo

condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1º Pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 08 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 07: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 05 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 08 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 08: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 07 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 06 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 11: Situado no 1º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 13 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 12 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 12: Situado no 1º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 11 do mesmo condomínio pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 14 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 13: Situado no 1º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 11 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 11, 12, 13 e 14 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 14: Situado no 1º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 11, 12, 13 e 14 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 12 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao Térreo e ao 2º Pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 15: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 17 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 15, 16, 17 e 18 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 16: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 15, 16, 17 e 18 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao Térreo e ao 2º Pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 18 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 17: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 15 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 18 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 18: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 17 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 16 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 21: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 23 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 22 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 22: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 21 do mesmo condomínio, pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 24 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 23: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 21 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 21, 22, 23 e 24 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 24: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 21, 22, 23 e 24 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 22 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1º pavimento e ao 3º Pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio



APARTAMENTO 25: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 27 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 25, 26, 27 e 28 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 26: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 25, 26, 27 e 28 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1º pavimento e ao 3º Pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 28 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 27: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 25 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 28 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 28: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 27 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 26 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 31: Situado no 3º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 33 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 32 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 32: Situado no 3º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 31 do mesmo condomínio, pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 34 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 33: Situado no 3º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 31 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 31, 32, 33 e 34 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 34: Situado no 3º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 31, 32, 33 e 34 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 32 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao

circulação coberta e acesso aos apartamentos 41, 42, 43 e 44 do Bloco I do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com o apartamento 42 do mesmo condomínio; **pelo lado direito**, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 3º pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; **e nos fundos**, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 45: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; **pelo lado direito**, visto da mesma posição com o apartamento 47 do mesmo condomínio; **e nos fundos**, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 45, 46, 47 e 48 do Bloco I do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 46: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 45, 46, 47 e 48 do Bloco I do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 3º pavimento do Bloco I do mesmo condomínio; **pelo lado direito**, visto da mesma posição, com o apartamento 48 do mesmo condomínio e **nos fundos**, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio

APARTAMENTO 47: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco I do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com o apartamento 45 do mesmo condomínio; **pelo lado direito**, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; **e nos fundos**, visto da mesma posição, com o apartamento 48 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 48: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 47 do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com o apartamento 46 do mesmo condomínio; **pelo lado direito**, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; **e nos fundos**, visto da mesma posição, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio;

NO BLOCO II – QUE ENCONTRA-SE NA PARTE DOS FUNDOS DO LOTE

APARTAMENTO 01: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; **pelo lado direito**, visto da mesma posição, com o apartamento 03 do mesmo condomínio; **e nos fundos**, visto da mesma posição, com o apartamento 02 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 02: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 1 do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; **pelo lado direito**, visto da mesma posição, com o apartamento 04 do mesmo condomínio; **e nos fundos**, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 03: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, **confrontando pela frente**, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; **pelo lado esquerdo**, visto da mesma

posição, com o apartamento 01 do mesmo condomínio: pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 01, 02, 03 e 04 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 04: Situado no pavimento Térreo, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 01, 02, 03 e 04 do Bloco I do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 02 do mesmo condomínio: pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1ºPavimento do Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 05: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 07 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 05, 06, 07 e 08 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 06: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 01, 02, 03 e 04 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1ºPavimento do Bloco II do mesmo condomínio: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 08 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer coberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 07: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 05 do mesmo condomínio: pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 08 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 08: Situado no pavimento Térreo, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 07 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 06 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 11: Situado no 1ºpavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio: pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 13 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 12 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 12: Situado no 1ºpavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 11 do mesmo condomínio pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o

apartamento 14 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 13: Situado no 1º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 11 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 11, 12, 13 e 14 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 14: Situado no 1º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 11, 12, 13 e 14 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 12 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao Térreo e ao 2º Pavimento do Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 15: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 17 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 15, 16, 17 e 18 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 16: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 15, 16, 17 e 18 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao Térreo e ao 2º Pavimento do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 18 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 17: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 15 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 18 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 18: Situado no 1º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 17 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 16 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 21: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 23 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 22 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 22: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 21

do mesmo condomínio, pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 24 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 23: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 21 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 21, 22, 23 e 24 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 24: Situado no 2º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 21, 22, 23 e 24 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 22 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1º pavimento e ao 3º Pavimento do Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 25: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 27 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 25, 26, 27 e 28 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 26: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 25, 26, 27 e 28 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 1º pavimento e ao 3º Pavimento do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição,: com o apartamento 28 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 27: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 25 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 28 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 28: Situado no 2º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 27 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 26 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote.; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 31: Situado no 3º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 33 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 32 do mesmo condomínio;

circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio: pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 43 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 42 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 42: Situado no 4º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com o apartamento 41 do mesmo condomínio, pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote: pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 44 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 43: Situado no 4º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 41 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 41, 42, 43 e 44 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 44: Situado no 4º pavimento, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 41, 42, 43 e 44 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 42 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 3º pavimento do Bloco II do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 45: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a área descoberta de acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito visto da mesma posição com o apartamento 47 do mesmo condomínio; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 45, 46, 47 e 48 do Bloco II do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 46: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação coberta e acesso aos apartamentos 45, 46, 47 e 48 do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com a escada de acesso ao 3º pavimento do Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com o apartamento 48 do mesmo condomínio e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio

APARTAMENTO 47: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel, com a área de circulação e acesso ao Bloco II do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 45 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com o apartamento 48 do mesmo condomínio;

APARTAMENTO 48: Situado no 4º pavimento, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, confrontando pela frente, de quem da rua olha para o imóvel com o apartamento 47 do mesmo condomínio; pelo lado esquerdo, visto da mesma posição, com o apartamento 46 do mesmo condomínio; pelo lado direito, visto da mesma posição, com a área descoberta de circulação e acesso ao fundo do lote; e nos fundos, visto da mesma posição, com a área de lazer descoberta do mesmo condomínio;

proporcional de 50,294m²., perfazendo a área total de 107,692m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2487%, com projeção da construção no terreno de 49,86m².

APTO COM FINAL 07 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,96m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,554m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,394m²., perfazendo a área total de 107,908m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2513%, com projeção da construção no terreno de 49,96m².

APTO COM FINAL 08 (10x) - contem as seguintes áreas: privativa coberta de 49,90m²., comum coberta de divisão proporcional de 7,544m². comum descoberta de divisão proporcional de 50,334m²., perfazendo a área total de 107,778m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,2497%, com projeção da construção no terreno de 49,90m².

Artigo 4º Constituem propriedade comum de condomínio havido como inalienáveis, indivisíveis, todas aquelas que por sua natureza ou função sejam de uso comum e muito especialmente as seguintes: os portões de entrada, área comum descoberta de acesso as unidades habitacionais autônomas com escadas e rampas, o terreno sobre o qual se assenta o Prédio, as fundações, os montantes, as colunas, as vigas, os pisos de cimento armado, as partes externas do Edifício, os ornamentos da fachada, os halls de entrada e de escada, os encanamentos troncos de entrada e saída de água, gás, luz, esgoto e telefone;

Artigo 5º O TERRENO do condomínio situa-se Rua Osório Franco Vilhena, antiga Rua P, lote sem numero da Gleba P, da Vila Curuça, no Distrito de São Miguel Paulista, a aproximadamente 143,00m da Rua T, medindo 56,20m de frente, da frente aos fundos, por ambos os lados mede 89,00m, e de fundos mede 56,20m, confrontando à direita com Akitugu Higashi, à esquerda com Kyoto Fugiwara e nos fundos com Jardim São Miguel, com área de 5.000,00m². Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 132.278.0024-0.

Artigo 6º O CONDOMINIO "RESIDENCIAL GOLDEN GATE" SERÁ COMPOSTO DE PREDIO 02 BOLCOS COM 05 PAVIMENTO CADA TENDO CADA BLOCO 40 UNIDADES AUTONOMAS HABITACIONAIS NUM TOTAL DE 80 UNIDADES, DESTINADAS A HABITACÃO DE INTERESSE SOLICIAL (HIS) com a área total construída de 4.596,48M², com a seguinte descrição: equipamento social, assim distribuídos pelos diversos pavimentos:

PAVIMENTO TÉRREO:

- Externamente é constituído de parte de propriedade e uso comum e contém:
 - Via de circulação interna descoberta do condomínio (acesso pedestres), que dá acesso às unidades habitacionais autônomas;
 - Medidores e lixeira descoberta;
 - Passeio Interno;
 - Área de Lazer Coberta com 40,00m²;
 - Guarita com 6,50m²;
 - Centro de Medição com 5,80m²;
 - Depósito de Lixo com 7,20m²;
 - Abrigo para GLP com 1,98m²;

- Área Livre Descoberta Comum.com 4.027,52m², incluindo-se duas áreas permeáveis na parte do fundo do lote tendo uma com área de 568,84m² e a outra com 563,53m².

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º pavimento.

1º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao Pavimento Térreo e ao 2º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar,, 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao Pavimento Térreo e ao 2º pavimento.

2º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar., 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1º pavimento e ao 3º pavimento..

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar., 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 1ºPavimento e ao 3º pavimento.

3º PAVIMENTO:

- Internamente é constituído exclusivamente de propriedade e uso privativo e de uso comum e contém:

NO BLOCO I:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar., 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 2ºPavimento e ao 4º pavimento.

NO BLOCO II:

de propriedade e uso privativo-

- APTOS 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38: contendo 01 sala de jantar, 01 sala de estar., 01 cozinha, 01 banheiro e 02 dormitórios.

de propriedade de uso comum-

- entrada de pedestres, circulação e escada de acesso ao 2ºPavimento e ao 4º pavimento.

b) Guardar devido o respeito no uso das partes e partes comuns;

Artigo 9º As Assembléias Gerais serão presididas por um condômino especialmente aclamado, o qual escolherá entre os presentes, o secretario que lavrará a ata dos trabalhos no livro próprio. E defeso ao Sindico, presidir ou secretariar os trabalhos da Assembléia.

Artigo 10º Cada condômino terá direito a tantos votos quantas forem às unidades autônomas que lhe pertencer, computando-se os resultados das votações por maioria de votos calculados sobre o numero dos presentes, a vista do livro de presença, por todos assinado.

§ 1º Será exigida maioridade qualificada para as demais matérias exigidas por Lei.

§ 2º Se uma unidade autônoma pertencer a vários proprietários, elegerão estes, o condômino que os representará, credenciando-se por escrito, documento que será exibido na Assembléia.

§ 3º Não poderão tomar parte nas Assembléias os condôminos que estiverem em atraso no pagamento de suas contribuições ou multas que lhes tenham sido impostas.

§ 4º É vedado ao condômino votar em assunto que lhe tenha particular interesse.

Artigo 11º É lícito fazer-se o condômino representar nas Assembléias por procurador com poderes especiais, condômino ou não, desde que seja o próprio Administrador ou membro do Conselho Fiscal.

Artigo 12º A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-a uma vez a cada ano e ela compete:

- a) discutir e votar o relatório e as contas da Administração relativas ao ano findo;
- b) discutir e votar o orçamento das despesas para o ano em curso, fixando FUNDOS DE RESERVA;
- c) eleger o Sindico, o Substituto, os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- d) votar as demais matérias constantes de ordem do dia;
- e) assuntos diversos, próprios e ordinários

Artigo 13º As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão em primeira convocação, com a presença de condôminos que representem 2/3 (dois terços) das unidades autônomas que constituem o condomínio, e em segunda, com qualquer numero.

Parágrafo Único: As Assembléias Gerais Extraordinárias são convocadas pelo Sindico ou por condôminos que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do condomínio pelo mesmo processo e nos mesmos prazos exigidos para convocação das Assembléias Ordinárias.

Artigo 14º Compete as Assembléias Extraordinárias:

- a) deliberar sobre matéria de interesse geral do edifício ou dos condôminos;
- b) decidir em grau de recurso, os assuntos que tenham sido deliberados pelo Sindico e a elas levados a pedido de interessado ou dos interessados;
- c) examinar os assuntos que lhe sejam propostos por qualquer condômino;
- d) apresentar as demais matérias constantes de ordem do dia;
- e) destituir o Sindico a qualquer tempo, independentemente de justificação sem indenização.

Artigo 15º Nas Assembléias Gerais Ordinárias ou nas Extraordinárias, os resultados das votações serão computados por maioria de votos (metade mais um), calculados sobre o numero dos presentes vista do livro de presença, por todos assinado, salvo o disposto nos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1º Para destituição do Síndico serão exigidos votos da maioria dos presentes à assembléia, para esse fim especialmente convocada. Será obedecido o mesmo critério para a hipótese de destituição do Síndico que praticar irregularidades, não prestar contas ou não administrar convenientemente o condomínio.

§ 2º Será exigida maioria que representem 2/3 (dois terços) do total de unidades isoladas e fração ideal correspondente a 80% (oitenta por cento) do terreno e demais coisas comuns para decidir sobre:

- 1) demolição e reconstrução do edifício ou sua alienação, por motivos urbanísticos ou arquitetônicos, ou ainda, no caso de condenação dos conjuntos pela autoridade pública, em razão de sua insegurança ou insalubridade, desobrigando-se a minoria a contribuir para as obras, e assegurando-se a maioria o direito de adquirir as partes dos dissidentes, mediante avaliação judicial, aplicando-se o processo previsto no art. 17, §1º, 2º e 3º da Lei 4.591/64;
- 2) alienação total do edifício por motivos de desgaste pela ação do tempo, das unidades autônomas, que deprecie seu valor unitário em relação ao valor global do terreno onde se acha construída a edificação, caso em que o valor atribuído quanto dos condôminos vencidos, será correspondente no preço efetivo e no mínimo avaliação prevista nas mesma condições do item "a", ou a critério desses a imóvel localizado em área próxima ou adjacente com a mesma área útil de construção.

§ 3º Serão exigido maioria qualificada ou unanimidade para deliberações, para os quais a lei imponha uma ou outra.

Artigo 16º As deliberações das Assembléias Gerais serão obrigatórias a todos os condôminos, independentemente de seu comparecimento ou de seu voto, cumprido ao síndico, executá-las e fazê-las cumprir.

Parágrafo Único: Nos 15 (quinze) dias que se seguirem a Assembléia, o Síndico afixara as deliberações nelas tomadas, em lugar visível no Edifício, onde permanecerão no mínimo por 10 (dez) dias, e enviará cópia a todos os condôminos, por carta registrada ou protocolada.

Artigo 17º Das Assembléias Gerais serão lavradas atas em livro próprio, aberto, encerrando e rubricando pelo Síndico, os quais serão assinadas pelo Presidente e Secretário, sendo que os condôminos presentes, terão sempre o direito de fazer constar as suas declarações de votos, quando dissidentes.

Parágrafo Único: As despesas com Assembléia Geral serão inscritas a débito do condomínio, mas as relativas 1ª Assembléias, convocada para a apreciação de recurso de condomínio, serão pagas por este, se o recurso for desprovido.

CAPITULO "IV" DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18º A administração do Condomínio caberá a um Síndico condômino ou não, ou a pessoa jurídica especializada no ramo, eleito bienalmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleito, sendo que a Incorporadora se reserva, desde já o direito de contratar ou tomar todas as providências

necessárias para que seja contratada a administração do condomínio, a sua escolha, para os 02 (dois) primeiros anos de atividade do conjunto.

Parágrafo Único O Sindico compete:

- a) representar o condomínio, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, em tudo o que se referir aos assuntos de interesse da comunhão;
- b) superintender a administração do conjunto;
- c) cumprir e fazer a Lei, a presente Convenção e as deliberações das Assembléias;
- d) admitir e demitir empregados, bem como fixar a respectivas remunerações; ordenar consertos ou reparos de vulto de caráter urgente nas instalações do Condomínio;
- e) autorizar despesas extraordinárias até o limite a ser definido em Assembléia Geral. O Administrador, com autorização do Sindico, poderá proceder as despesas normais de custeios não previstas no orçamento inicial que excedam os valores orçados, desde que não ultrapassem o dobro das despesas previstas par ao trimestre. Ultrapassando esse valor, o excedente devera ser submetido a aprovação de Assembléia Extraordinária, para esse fim, convocada;
- f) representar os interesses do condomínio as repartições publicas, providenciar a contratação e manter em dia os seguros do condomínio, relativo as construções das áreas comum, contra incêndio e de responsabilidade civil contra terceiros, e dos empregados, por acidente de trabalho;
- g) executar fielmente as disposições orçamentárias aprovadas pela Assembléia;
- h) convocar as Assembléias Gerias Ordinárias nas épocas próprias, e as Extraordinárias quando julgar conveniente ou lhe for requerido fundamentalmente por um grupo de no mínimo $\frac{1}{4}$ (um quarto) dos condôminos;
- i) prestar qualquer tempo, informações sobre os atos da administração;
- j) presta a Assembléia, contas de sua gestão, acompanhada da documentação respectiva e oferecer propostas de orçamento para o exercício seguinte;
- k) cobrar, inclusive em juízo, as quotas que couberem em rateio aos condôminos, nas despesas normais ou Extraordinárias do conjunto, aprovadas pela Assembléia, bem como, as multas por infrações de disposições legais ou desta Convenção;
- l) comunicar a Assembléia, as citações que receber;
- m) procurar, por meios suassorios, dirimir divergências entre os condôminos;
- n) entregar ao seu sucessor, todos os livros, documentos e pertences em seu poder.

Artigo 19º O sindico condômino, devera delegar suas funções administrativas a pessoa jurídica especializada de sua confiança, mas sob sua exclusiva responsabilidade, mediante aprovação da Assembléia Geral, que fixara também a remuneração a ser paga.

Artigo 20º O Sindico quando terceiros, perceberá mensalmente a remuneração que lhe for fixada pela Assembléia. Sendo condômino, poderá lhe ser votada uma verba de representação.

Artigo 21º Nos seus impedimento eventuais, o Sindico será substituído pelo Subsíndico. Em caso de vaga, a Assembléia elegerá outro, que exercerá seu mandato, pelo tempo restante. Em caso de destituição, o Sindico prestará imediatamente contas de sua gestão.

Artigo 22º O Sindico não é responsável pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do condomínio, desde que tenha agido no exercício regular de suas atribuições; responderá, porém, pelo excesso de representação e pelos prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa.

Artigo 23º Juntamente com o Sindico, será eleito pela Assembléia um Subsíndico que, com ele cooperará na Administração do Condomínio.

Artigo 24º Compete ao Sindico, representar o Condomínio perante a Justiça do Trabalho, afim de defendê-lo nas ações trabalhistas que lhes forem impetradas.

CAPITULO "V" DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO

Artigo 25º Anualmente, a Assembléia Geral Ordinária elegerá o Conselho Fiscal, composto de 01 (um) membro efetivo, entre os condôminos, os quais exercerão gratuitamente as suas funções. Cabe ao suplente exercer automaticamente a substituição do membro efetivo.

Artigo 26º **Compete ao Conselho Fiscal**

- a) fiscalizar as atividades do Administrador;
- b) dar parecer sobre as contas do Sindico e do Administrador, bem como sobre a proposta de orçamento para o subsequente exercício, informando a Assembléia Geral.

CAPITULO "VI"

FUNDO DE RESERVA

Artigo 27º Será constituído um FUNDO DE RESERVA, para aplicação na amortização das pessoas que forem expressamente mandadas resgatar com ele, através da deliberação da Assembléia Geral Ordinária, desde que conste, expressamente da convocação.

Artigo 28º Todos os condôminos concorrerão para a formação desse FUNDO DE RESERVA com a importância correspondente a 5% (cinco por cento), no mínimo sobre todos os pagamentos que fizerem a Administradora, a título de amortização nas despesas comuns Ordinárias ou Extraordinárias.

Artigo 29º O FUNDO DE RESERVA será mantido em conta bancária especial ou investido em títulos de renda, e pertencerá a massa condômino de pleno direito, não podendo qualquer dos condôminos, negociar ou onerar suas aplicações nesse fundo.

CAPITULO "VII"

DO ORÇAMENTO DO CONDOMÍNIO

Artigo 30º Constituem despesas comuns dos condôminos:

- 1) as relativas a conservação, limpeza, reparação e reconstrução das partes e coisas comuns e dependências de conjunto;
 - 2) as relativas a manutenção das partes e coisas comuns;
- o premio de seguro do conjunto e dos empregados;

- Artigo 30º
- 3) os impostos e taxas que incidam sobre as partes e coisas comuns do edifício;
 - 4) a remuneração do Síndico, do Zelador e a dos demais empregados do edifício, bem como, as relativas aos encargos de previdência e assistência social.

Artigo 31º Compete a Assembléia fixar o orçamento das despesas comuns e cabe aos condôminos concorrer para o custeio das referidas despesas, dentro dos prazos mensais estabelecidos, realizando-se o rateio, na proporção das respectivas frações ideais.

Artigo 32º Serão igualmente rateadas entre os condôminos as despesas extraordinárias dentro de 15 (quinze) dias, a contar da data da Assembléia que as autorizar, salvo se nesta oportunidade, for estabelecido prazo diferente ou se forem adicionados à quota normal do condomínio.

Artigo 33º Ficarão a cargo exclusivo de cada condômino as despesas a que der causa.

Parágrafo Único O disposto neste artigo, é extensivo aos prejuízos causados as partes comuns do edifício, pela omissão do condômino, na execução dos trabalhos ou reparações na sua autônoma.

Artigo 34º O saldo remanescente no orçamento de um exercício, será incorporado ao exercício seguinte, se outro destino não lhe for dado pela Assembléia Ordinária. O Déficit verificado, será rateado entre os condôminos e arrecadado no prazo de 15 (quinze) dias, ou no prazo que a Assembléia definir.

ICP, devolverá para Fundação Getúlio Vargas ou outro índice vigente no momento da data do vencimento da contribuição, até a data do seu efetivo pagamento, restando os limites legais.

CAPITULO "VIII" das normas e DO SEGURO

Artigo 35º O prédio será segurado contra incêndio ou qualquer outro risco que possa destruí-lo, em todo ou em parte, em companhia idônea, bem como sobre responsabilidade civil, acidentes pessoais dos empregados e de terceiros, com a aprovação da Assembléia, pelo respectivo valor, discriminado-se na apólice o de cada residência.

Parágrafo Único É lícito a cada condômino individualmente e as expensas próprias, aumentar o seguro de sua unidade autônoma ou segurar as benfeitorias e melhoramentos por ele introduzidos na mesma.

Artigo 36º Ocorrido o sinistro total ou que destrua mais 2/3 (dois terços) do conjunto a Assembléia Geral se reunirá dentro de 15 (quinze) dias, e elegerá uma comissão de 03(três) condôminos, investidos de poderes para:

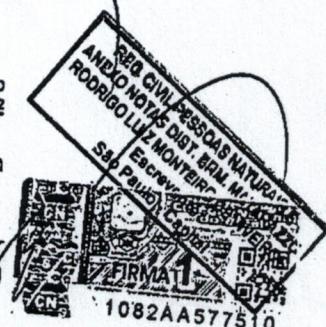
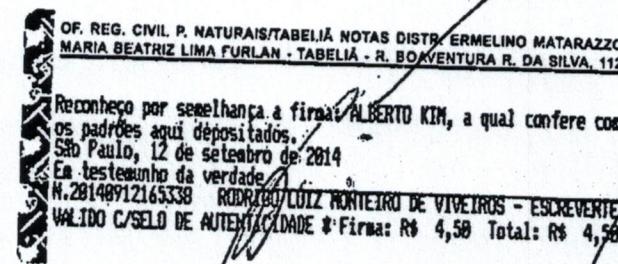
- a) receber a indenização e depositá-la em nome do condomínio no estabelecimento bancário designado pela Assembléia;
- b) abrir concorrência para o reconstrução do edifício ou de suas partes destruídas comunicando o resultado a Assembléia Geral para a devida deliberação;
- c) acompanhar os trabalhos de reconstrução até final, representando os condôminos junto aos construtores, fornecedores, empreiteiros e repartições públicas.

Parágrafo Único Se a indenização paga pela companhia seguradora não for suficiente para atender as despesas concorrerão os condôminos para o pagamento dos excessos, na proporção de suas frações ideais, salvo a minoria recusar-se a fazê-lo, cedendo a maioria, os seus direitos na forma da lei.

- apartamentos com final 03 do bloco I e bloco II (10 unidades): R\$55.060,85 (cinquenta e cinco mil, sessenta reais e oitenta e cinco centavos) cada unidade.
- apartamentos com final 04 do bloco I e bloco II (10 unidades): R\$54.994,68 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) cada unidade.
- apartamentos com final 05 do bloco I e bloco II (10 unidades): R\$55.060,86 (cinquenta e cinco mil, sessenta reais e oitenta e cinco centavos) cada unidade.
- apartamentos com final 06 do bloco I e bloco II (10 unidades): R\$54.994,68 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) cada unidade.
- apartamentos com final 07 do bloco I e bloco II (10 unidades): R\$55.104,98 (cinquenta e cinco mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos) cada unidade.
- apartamentos com final 08 do bloco I e bloco II (10 unidades): R\$55.038,80 (cinquenta e cinco mil, trinta e oito reais e oitenta centavos) cada unidade.

São Paulo, 12 de setembro de 2014..

GOLDEN GATE EMPREENDIMENTOS LTDA
Repres. ALBERTO KIM



Protocolo nº. 803.789.

12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Certifico que a presente reprodução está conforme o documento original arquivado nesta Serventia junto a **matricula nº. 161.892.**

O referido é verdade e da fé.
São Paulo, **21 de Janeiro de 2.016.**

Oficial/Oficial Substituto/ Escrevente Autorizado

12º. Oficial de Registro de Imóveis

RICARDO MAZZUCHELLI DIAS
Oficial Substituto

São Paulo - Comarca da Capital

Emolumentos:- R\$.45,55 (Quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos).- c.b.s.

Guia nº. 19/2016.